

## LEI Nº 0576/2005

***Autoriza o Executivo municipal a criar a função gratificada que menciona e contém outras providências.***

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Infra Estrutura do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, visando auxiliar o diretor do departamento na supervisão / inspeção dos serviços prestados pelos servidores lotados no respectivo departamento.

Art. 2º - O Valor remuneratório da função gratificada criada no artigo anterior, será de 2/3 (dois terços) da remuneração básica do servidor nomeado.

Art. 3º - Para desempenhar as atribuições inerentes a função gratificada enumerada, será designado servidor efetivo do Município.

Art. 4º - O servidor que ocupar a respectiva vaga, terá poderes especiais para aplicar advertência(s), oral ou escrita,

suspensão(ões) e todos os poderes inerentes ao exercício do bom e fiel cumprimento de sua função

Art. 5º - Para fazer face às despesas inerentes à execução da presente Lei, será utilizada a programação orçamentária nº 02.40.154520501.2021-31901100 e 0240154520501.2021-31901300, constante no orçamento programado do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 07 de outubro de 2005.

**João Anivaldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Carlos Roberto Azevedo**  
**Diretor Deptº. Administrativo**  
**e Gestão Pública**